



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

**As propostas deverão ser apresentadas até dia 08/09/2026 as 09:00horas exclusivamente pela
plataforma www.licitamaisbrasil.com.br**

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 500 - Aeroporto, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para credenciamento de pessoa jurídica para fins de estabelecer COLABORAÇÃO visando o projeto de esportes complementares conforme modelo de projeto trabalho em anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** consiste estabelecer COLABORAÇÃO visando o projeto de esportes complementares conforme modelo de projeto trabalho.

1.2 A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos celebrará termo de COLABORAÇÃO com a empresa 1ª classificada neste Chamamento segundo critérios a seguir estabelecidos.

2. do local de cadastro para credenciamento

2.1. Deverá ser cumprido as etapas mencionadas neste edital e apresentando a proposta e toda documentação na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a) as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital:

a.1) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 2

ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

a.2) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar desde Chamamento Público, a organização da sociedade civil deverá declarar, conforme modelos dos Anexos deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 14133/2021, para celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

3.3. Não é permitida a atuação em rede.

3.4 Requisitos e impedimentos para a celebração do Termo

3.4.1. Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a OSC deverá atender aos requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada na forma do art. 9º, § 1º, inciso III, alíneas “a” a “d”, do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 3

Decreto municipal nº 3.506, de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.506, de 2017);

f) possuir instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme modelo constante do Anexo Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.4.2. As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” (art. 33, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.4.3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.4.4. Ficará impedida de celebrar o Termo a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 4

cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

c1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas na Lei Federal 14.133/2021, obedecidas as disposições elencadas no Item 9 deste Edital.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento nos termos da Lei 14.133/2021.

4.3 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA PLATAFORMA www.licitamaisbrasil.com.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 5

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2. Publicado o Edital na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br / no Jornal Oficial do Município, / no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barretos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2016.

6.3. Etapa 2: Apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

6.3.1. As propostas deverão ser apresentadas até dia **dia 08/09/2026 as 09:00horas exclusivamente pela plataforma www.licitamaisbrasil.com.br**

6.3.2 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação da proponente, endereço completo da sede, CNPJ, telefone, e-mail e conta bancária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone e e-mail do seu representante legal;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 6

- b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto, com indicação da modalidade esportiva e do núcleo abrangidos;
- c) as atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- d) cronograma de execução das atividades;
- e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;
- f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;
- g) cronograma de desembolso financeiro;
- h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza.

6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas.

6.4.2 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

6.4.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento.

6.4.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 7

Tabela 2

A seleção será realizada de forma **eliminatória e classificatória**, considerando pontuação máxima de **35 pontos**, distribuída conforme abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política do plano do programa ou da ação em que se inseri a parceria.	• Grau pleno de adequação (até 10 pontos); • Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); • Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0). Obs. A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	15 Pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento	• Grau pleno de adequação (até 10 pontos); • Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); • Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0). Obs. A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10 Pontos

(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades	• Grau pleno de adequação (até 10 pontos); • Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); • Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0). Obs. A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10 Pontos
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	• O Valor global da proposto é, pelo menos 10% (dez por cento mais baixo do que o valor de referência (até 10 pontos); • O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), excluse o valor mais baixo do que o valor de referência (até 05 pontos); • O valor global proposto e superior ao valor de referência (0.0) Obs: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos Termo de Colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência e não um teto.	15 Pontos
	Pontuação Máxima Global	50 Pontos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 8

Serão eliminadas propostas que obtenham **nota zero em qualquer critério**.

6.4.6 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C).

6.4.7 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

6.5.1 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no portal www.licitamaisbrasil.com.br e também sera publicado no Jornal Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

6.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.6.1 Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, os participantes do certame terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, para interpor recurso.

6.6.2 A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

- I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br no prazo estabelecido
- II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
- III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

6.7 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.7.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.7.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com as informações necessárias, à autoridade competente para decisão final.

6.7.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do recurso.

6.7.4 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.7.5 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 9

do processo de seleção.

6.7.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7.7 Da decisão a que se refere o item 7.7.3, acima, não caberá novo recurso.

6.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.8.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

6.8.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos exigidos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do termo de COLABORAÇÃO e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.
5	Publicação do extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO no Boletim Oficial do Município e plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

7.2 **Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais** (art. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.506, de 2017).

7.2.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSCs selecionadas,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 10

conforme ordem decrescente de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parcerias firmados com órgãos ou entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
 - d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- IV - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- V - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- VII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 11

consumo ou contrato de locação;

- xi - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização atende aos requisitos para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo II;
- xii - declaração do representante legal da OSC sobre a detenção de instalações e condições materiais por parte da organização para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo III;
- xiii - ata de eleição do quadro dirigente atual.

7.2.2 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO serão apresentados no endereço informado no item 7.3.1 deste Edital.

7.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pelas OSCs selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimentos para a sua formalização.

7.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constatar evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e as novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessada será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.3.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

7.3.3 Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4 Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que se conclua a seleção prevista no Edital.

7.3.5 No período entre a apresentação da documentação prevista no subitem 8.2.1 deste Edital e a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a sua regular celebração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 12

para a sua formalização.

7.3.6 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.4 **Etapla 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria.** Nesta Etapa será divulgado na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

7.5 **Etapla 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.** A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria.

7.6 **Etapla 5: Publicação do extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO no Jornal Oficial do Município.** O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município / plataforma www.licitamaisbrasil.com.br bem como no Portal nacional de Contratações Públicas.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

8.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

8.2 Assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município, / plataforma www.licitamaisbrasil.com.br bem como no Portal nacional de Contratações Públicas.

9 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	
MATERIAL DE CONSUMO	MÉDIA MENSAL	VALOR ANUAL
Despesas com alimentação e lanches	2.400,00	24.000,00
Materiais de limpeza, higiene e descartável	96,00	960,00
Total Material de Consumo		24.960,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 13

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	MÉDIA MENSAL	VALOR ANUAL
Supervisão Técnica	3.240,00	32.400,00
Preparador Físico	1.080,00	10.800,00
Professor de Educação Física	1.680,00	16.800,00
Treinador de Jiu-Jitsu	600,00	6.000,00
Treinador de Boxe	600,00	6.000,00
Treinador de Muay Thai	600,00	6.000,00
Serviços de Fisioterapeuta	1920,00	19.200,00
Serviços de Instrutor de MMA	600,00	6.000,00
Aluguel de equipamentos esportivos	1.128,00	11.280,00
Serviço de Internet	144,00	1.440,00
Serviços Técnicos administrativo	2.400,00	24.000,00
Serviços Técnicos de Prestação de contas	1.200,00	12.000,00
Serviços de Contabilidade	1.800,00	18.000,00
Serviços de Manutenção limpeza	1.200,00	12.000,00
Despesas Esportiva (Inscrições, federações, anuidades, viagens	1.200,00	12.000,00
Total Serviços de Terceiros PJ		193.920,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 14

16 - DESEMBOLSO DO RECURSO PELA CONCEDENTE

MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6
18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00
MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.	PLANO DE APLICAÇÃO PREVISTO		
	DESPESA	MÉDIA MENSAL	VALOR ANUAL
	Material de Consumo	2.496,00	24.960,00
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.392,00	193.920,00
		TOTAL:	218.880,00

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo portal www.licitamaisbrasil.com.br

11.2 A resposta às impugnações caberá a Secretaria responsável e deverá ser apresentada até a data fixada para apresentação das propostas

11.3 A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil de participar do Chamamento Público

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pela plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

11.5 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 15

Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

11.8 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.9 A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11 A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Chamamento Público.

11.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

11.13 A Administração Pública não cobrará das organizações da sociedade civil participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.14 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Barretos-SP, 28 de julho de 2026

Odair de Moura e Silva

Prefeito Municipal

TONY VIEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 16

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 17

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA IMPEDITIVAS DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso XI, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017, que a (identificação Organização da Sociedade Civil – OSC) atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 18

Anexo III - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da organização)		
1. Identificação do projeto:		
1.1. Organização proponente:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Banco:	1.4. Agência:	1.5. Conta:
1.6 Certificações: Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()		
1.7 Nome do Responsável legal:		
1.8. RG: e-mail pessoal:	1.9. Órgão Expedidor:	
2. Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto		
3.2. Justificativa: Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.		
3.3. Caracterização socioeconômica da região e do projeto a ser executado.		
3.4. Abrangência Geográfica: Indicação da área de desenvolvimento das atividades, identificando os bairros de atuação, bem como se o projeto é regional ou municipal.		
4. Objetivos do Projeto		
4.1. Objetivo Geral		
4.2. Objetivo(s) Específico(s)		
5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido		
6. Metodologia do Projeto - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 20

PLANO DE TRABALHO - MODELO PADRÃO

PLANO DE TRABALHO (1/3)

1. DADOS DA OSC PROPONENTE

Instituição Proponente					
Endereço			e-mail		
Cidade	UF	CEP	DDD) Telefone		
		-	-		
Conta corrente	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)		Praça de pagamento
Nome do responsável					C.P.F.
R.G./Órgão expedidor	Cargo		Função		Matrícula
Endereço					(DDD) Telefone

2. OUTROS PARTÍCIPES – INTERVENIENTE

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Endereço completo		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da execução	
	Início	Término
Modalidade Esportiva		
Identificação do Objeto		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 21

PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da Proposição

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

PLANO DE TRABALHO (3/3)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto à _____, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a celebração da parceria e a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 22

Local e data

Assinatura do responsável pela OSC

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e data

Assinatura do Concedente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 23

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE - PROC.

**TERMO DE COLABORAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRETOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE) E
.....**

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICIPIO da ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS-SP** entidade de direito público com sede na Av. Almirantes Gago Coutinho 500 – Aeroporto, Barretos – SP, CEP. 14743-104, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.780.609/0001-04, neste ato representado por, l....., e do outro lado **....., Barretos – SP, fone
....., email,** representado neste ato por Presidente do Instituto, **RG e
CPF,** resolvem em comum acordo FIRMAR este TERMO DE COLABORAÇÃO - Objeto:
..... **Em parceria com a Secretaria Municipal,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Considerando a proposta apresentada em prestar Serviço de atividades desportivas e de lazer, junto à Secretaria Municipal de Esportes, com os objetivos abaixo:

1.1 Objetivos Gerais:

Promover o acesso ao esporte e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio da prática esportiva orientada, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e formação de atletas.

1.2 Objetivo Específico:

- a) Oferecer atividades esportivas no contraturno escolar;
- b) Desenvolver habilidades técnicas nas modalidades ofertadas;
- c) Estimular disciplina, responsabilidade e convivência social;
- d) Identificar e desenvolver talentos esportivos;
- e) Formar equipes para participação em competições;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 24

- f) Ampliar o acesso ao esporte na comunidade;
- g) Reduzir o tempo ocioso de crianças e adolescentes.

1.3 Beneficiários – Público Alvo a ser Abrangido:

- a) Crianças de 07 a 12 anos;
- b) Adolescentes de 13 a 17 anos.

1.4 Público complementar:

- a) Jovens e adultos vinculados às atividades de apoio e rendimento esportivo.

1.5 Capacidade de Atendimento

- a) Atendimento médio mensal estimado: 300 participantes;
- b) Atendimento médio anual estimado: até 3.600 atendimentos acumulados.

Cláusula 2ª - Considerando os elementos constantes na Proposta apresentada em conformidade com a Lei Federal 14133/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Cláusula 3ª – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas, o prazo de **12 meses** do TERMO DE COLABORAÇÃO, com efeito, a partir da assinatura do Contrato, com valores na ordem a seguir:

16 - DESEMBOLSO DO RECURSO PELA CONCEDENTE					
MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6
MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12

Cláusula 4ª – O presente Termo entra em vigência após a publicação de extrato, garantindo seus efeitos a partir da assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 25

Cláusula 5ª - Fica eleito como Foro a Comarca de Barretos para dirimir quaisquer duvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E por estarem de comum acordo com as condições e obrigações assumidas no presente Termo, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Barretos-SP,

.....
..... **Municipal**

.....
Presidente da Entidade

.....
Secretário Municipal de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 26

ANEXO V – Plano de Trabalho

O território de atuação do Projeto apresenta elevada vulnerabilidade social, com significativa presença de famílias de baixa renda, exposição de crianças e adolescentes a situações de risco social, além da carência de acesso a atividades esportivas estruturadas.

Destaca-se que grande parte da população atendida não possui condições de acesso ao esporte em instituições privadas, tornando o projeto uma das principais alternativas de acesso ao esporte e lazer na região. Observa-se ainda a limitação de equipamentos públicos que ofertem modalidades esportivas, especialmente artes marciais, próximos ao território atendido, dificultando o acesso da população às práticas esportivas estruturadas.

A ausência de oportunidades no contraturno escolar contribui para o aumento do tempo ocioso, o que potencializa a exposição a fatores como violência, uso de substâncias ilícitas e evasão de atividades produtivas.

Nesse contexto, o esporte se apresenta como ferramenta estratégica de intervenção social, promovendo não apenas o desenvolvimento físico, mas também a construção de valores fundamentais como disciplina, respeito, responsabilidade e convivência em grupo.

3.3 Caracterização Socioeconômica da Região do projeto:

Segundo dados Socioterritorial do Município de Barretos, elaborado pela Vigilância Socioassistencial, o território de atuação do projeto apresenta elevados índices de vulnerabilidade social, com predominância de famílias com renda entre $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa, muitas delas com renda total inferior a dois salários mínimos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 27

3.4 Abrangência Geográfica:

O Projeto será localizado na região Norte do município de Barretos/SP, com atuação prioritária no bairro Zequinha Amêndola e bairros adjacentes, atendendo principalmente a população residente na área de maior vulnerabilidade social do território.

O projeto também atenderá participantes de outras regiões do município, conforme demanda e disponibilidade de vagas, podendo alcançar público em nível municipal e, em casos específicos, regional, especialmente para participação em competições esportivas.

4. OBJETIVOS DO PROJETO:

Ofertar atividades esportivas estruturadas, de forma contínua, para crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento físico, técnico e social, contribuindo para a formação cidadã, inclusão social e incentivo à prática esportiva.

4.1 Objetivos Gerais:

Promover o acesso ao esporte e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio da prática esportiva orientada, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e formação de atletas.

4.2. Objetivo Específico:

- Oferecer atividades esportivas no contraturno escolar;
- Desenvolver habilidades técnicas nas modalidades ofertadas;
- Estimular disciplina, responsabilidade e convivência social;
- Identificar e desenvolver talentos esportivos;
- Formar equipes para participação em competições;
- Ampliar o acesso ao esporte na comunidade;
- Reduzir o tempo ocioso de crianças e adolescentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 28

5. Beneficiários – Público Alvo a ser Abrangido:

Crianças de 07 a 12 anos;
Adolescentes de 13 a 17 anos.

Público complementar:

Jovens e adultos vinculados às atividades de apoio e rendimento esportivo.

6. Capacidade de Atendimento

- Atendimento médio mensal estimado: 300 participantes;
- Atendimento médio anual estimado: até 3.600 atendimentos acumulados.

7. Metodologia de Trabalho:

O funcionamento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 20h30, podendo haver atividades complementares aos sábados e domingos, especialmente voltadas a treinos específicos, eventos e competições.

Serão ofertadas modalidades esportivas individuais e coletivas, com destaque para:

- Boxe;
- Luta Olímpica (Wrestling);
- Jiu-Jitsu;
- Muay Thai;
- Esportes complementares conforme demanda.

As turmas serão organizadas por faixa etária e nível técnico (iniciante, intermediário e avançado), com média de até 20 a 25 participantes por turma, garantindo qualidade no atendimento e acompanhamento individual.

A faixa etária prioritária será de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 29

respeitando a divisão adequada por idade e nível de desenvolvimento. O atendimento a público adulto ocorrerá de forma complementar, em horários distintos, sem prejuízo às atividades prioritárias do projeto.

As aulas terão duração média de 50 minutos, com frequência semanal de 2 a 5 vezes por semana, conforme a modalidade, sendo realizadas preferencialmente em contraturno escolar, visando não interferir no desempenho educacional dos participantes.

A metodologia adotada será baseada em:

- ensino progressivo das técnicas esportivas;
- desenvolvimento físico, técnico e motor;
- acompanhamento individual da evolução dos participantes;
- estímulo à disciplina, respeito e convivência social;
- preparação física voltada ao desempenho esportivo;

Os participantes que apresentarem melhor desempenho técnico poderão integrar equipes de rendimento, representando o município de Barretos em competições municipais, estaduais e nacionais, bem como em eventos esportivos e festivais.

A equipe técnica realizará reuniões periódicas de planejamento e capacitação, garantindo a qualidade das atividades desenvolvidas e o alinhamento metodológico entre os profissionais.

Como critério de participação, os alunos em idade escolar deverão estar regularmente matriculados e frequentando a escola, sendo incentivado o acompanhamento do desempenho escolar como parte do desenvolvimento integral do participante.

8. Metas e Resultados Esperados:

Quantitativos:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 30

- ✓ Atender mínimo de 300 participantes mensais, podendo alcançar até 500 conforme capacidade operacional;
- ✓ Realizar atividades esportivas de forma contínua durante os 12 meses de execução do projeto;
- ✓ Manter frequência média mínima de 70% dos participantes nas atividades;
- ✓ Ofertar no mínimo 4 modalidades esportivas regulares ao longo do projeto;
- ✓ Participar de no mínimo 6 competições municipais, estaduais ou regionais durante o período de execução.

Qualitativos:

- ✓ Promover a permanência de crianças e adolescentes nas atividades esportivas, com taxa mínima de retenção de 70%;
- ✓ Garantir que mínimo de 90% dos participantes em idade escolar estejam matriculados e frequentando a escola;
- ✓ Contribuir para a melhoria da disciplina, convivência social e comportamento dos participantes, conforme avaliação da equipe técnica;
- ✓ Estimular hábitos saudáveis e melhoria do condicionamento físico dos participantes ao longo do projeto.

Resultados esportivos:

- Identificar e desenvolver talentos esportivos, com formação de equipes de rendimento nas modalidades ofertadas;
- Garantir a participação de atletas em competições oficiais ao longo do projeto;
- Obter resultados esportivos, com conquista de classificações, medalhas ou participação em fases finais de competições.

Resultados educacionais e sociais:

- Incentivar a permanência escolar dos participantes;
- Estimular o acompanhamento da frequência escolar;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 31

- Fortalecer a parceria com instituições de ensino e rede de apoio;
- Fortalecer vínculos sociais, familiares e comunitários por meio das atividades desenvolvidas.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação:

O acompanhamento do Projeto Revelar será realizado de forma contínua, por meio de instrumentos de controle, avaliação técnica e análise de resultados, garantindo a qualidade das atividades desenvolvidas e o cumprimento dos objetivos propostos.

O monitoramento será conduzido pelo coordenador do projeto, equipe técnica e, quando necessário, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Esporte.

Serão utilizados os seguintes mecanismos de acompanhamento:

- **Controle de frequência dos participantes**, com registros periódicos das atividades;
- **Relatórios técnicos mensais**, contendo descrição das atividades realizadas, evolução dos participantes e organização das turmas;
- **Avaliação do desempenho esportivo**, considerando evolução técnica, participação e rendimento nas modalidades;
- **Registro da participação em competições**, incluindo presença em eventos e resultados obtidos;
- **Registros fotográficos e documentais**, como forma de comprovação das atividades.

A equipe técnica realizará reuniões periódicas de planejamento e alinhamento, visando a melhoria contínua das atividades e adequação da metodologia aplicada.

Os profissionais deverão desenvolver planos de aula e planejamento das atividades, com definição de metas de curto, médio e longo prazo.

Os participantes em idade escolar deverão estar regularmente matriculados e frequentando a escola, sendo incentivado o acompanhamento da frequência escolar



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 32

como parte do desenvolvimento integral.

O projeto também manterá diálogo com a rede de ensino e com as famílias dos participantes, quando necessário, visando fortalecer o acompanhamento e a permanência nas atividades.

A avaliação dos resultados será baseada nos indicadores definidos no plano de trabalho, considerando:

- número de participantes atendidos;
- frequência nas atividades;
- participação em competições;
- evolução técnica dos participantes.

10. Indicadores de Resultado:

Indicadores e forma de verificação

Indicador	Forma de Verificação	Periodicidade
Número de participantes ativos	Lista de presença	Mensal
Frequência média dos participantes (%)	Controle de frequência	Mensal
Número de turmas em funcionamento	Relatórios técnicos	Mensal
Número de modalidades ofertadas	Registro do projeto	Mensal
Participação em competições	Relatórios e registros	Trimestral
Resultados esportivos (medalhas/classificação)	Relatórios de competição	Trimestral
Taxa de permanência no projeto	Comparativo de frequência	Trimestral
Evolução técnica dos participantes	Avaliação dos professores	Trimestral

10.1 Meios de Verificação:

Listas de presença



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 33

- Relatórios técnicos mensais
- Registros fotográficos
- Relatórios de competições
- Avaliações da equipe técnica

11. Descrição das Despesas:

Material de Consumo

Aquisição de materiais necessários para execução contínua das atividades esportivas, incluindo materiais esportivos para treino e desenvolvimento das modalidades, materiais de limpeza e higiene para manutenção do espaço e segurança dos participantes, bem como materiais de escritório e expediente para organização administrativa do projeto.

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Contratação de serviços técnicos especializados, por meio de pessoa jurídica, essenciais para execução das atividades esportivas, garantindo qualidade técnica, segurança e acompanhamento adequado dos participantes.

Inclui:

- **Supervisão Técnica:** responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento geral das atividades esportivas.
- **Profissionais de Educação Física e treinadores das modalidades:** execução das aulas e treinamentos específicos (Boxe, Jiu-Jitsu, Muay Thai, Wrestling, Capoeira, MMA, Sambo, Ginástica, Tênis de Mesa e demais atividades).
- **Preparador Físico:** desenvolvimento do condicionamento físico e prevenção de lesões.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 34

- **Fisioterapeuta:** acompanhamento preventivo e suporte em casos de lesões decorrentes da prática esportiva.
- **Serviço Técnico de Assistência Social:** acompanhamento social dos participantes e famílias, fortalecimento de vínculos e articulação com rede de apoio.
- **Professor de Atividade Física (3ª idade):** execução de atividades voltadas ao público complementar do projeto.

Serviços Técnicos Administrativos

Serviços administrativos essenciais para execução e organização do projeto, incluindo controle de frequência dos participantes, organização documental, apoio na gestão das atividades, elaboração de relatórios técnicos e operacionais, acompanhamento da execução do plano de trabalho e suporte administrativo geral.

Serviços Técnicos de Prestação de Contas

Serviços especializados destinados exclusivamente à elaboração, organização e acompanhamento da prestação de contas do projeto, incluindo conferência de documentos fiscais, lançamentos financeiros, elaboração de relatórios financeiros, atendimento às exigências legais e suporte técnico junto ao órgão concedente.

Serviços Contábeis

Serviços especializados de contabilidade, incluindo escrituração contábil, acompanhamento financeiro, cumprimento das obrigações legais e suporte técnico na execução financeira do projeto.

Despesas Operacionais e de Manutenção

Despesas necessárias para funcionamento regular do projeto, incluindo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 35

manutenção do espaço físico, manutenção de equipamentos esportivos e serviços essenciais como internet, garantindo condições adequadas para execução das atividades.

Despesas com Participação em Competições Esportivas

Despesas destinadas à participação dos beneficiários em competições esportivas oficiais, incluindo inscrições em campeonatos, filiações e demais custos obrigatórios para viabilizar a participação dos atletas nas modalidades desenvolvidas pelo projeto.

Aluguel de Equipamentos Esportivos

Despesas destinadas à locação de equipamentos esportivos necessários para execução das atividades do projeto, especialmente nas modalidades de luta, como tatames, ringues e equipamentos de proteção, garantindo segurança, qualidade técnica e adequado desenvolvimento das atividades.

O uso de equipamentos locados também possibilita a ampliação das atividades esportivas sem a necessidade de aquisição permanente, otimizando os recursos do projeto e garantindo flexibilidade na execução das modalidades.

Os equipamentos serão utilizados nas atividades regulares, treinamentos específicos e eventos esportivos, assegurando a integridade física dos participantes e o adequado desenvolvimento técnico das práticas esportivas.

Despesas de Viagem e Competição

Despesas necessárias para participação dos atletas e equipe técnica em eventos esportivos externos, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, garantindo a representação do projeto em competições municipais, estaduais e regionais.

Evento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 36

O projeto realizará eventos esportivos internos, no formato de festivais e campeonatos entre as turmas atendidas, com o objetivo de promover a integração entre os participantes, incentivar a prática esportiva e proporcionar vivência de competição em ambiente educativo e inclusivo.

Os eventos serão organizados por modalidade e faixa etária, com disputas entre os participantes do próprio projeto, respeitando níveis técnicos e promovendo o desenvolvimento esportivo de forma segura e orientada.

Os festivais serão abertos à participação das famílias e da comunidade, fortalecendo vínculos sociais e valorizando as atividades desenvolvidas pelo projeto.

Durante os eventos, serão disponibilizados kits de alimentação (lanches) e premiações simbólicas, como medalhas e troféus, visando reconhecer a participação, estimular a permanência no projeto e incentivar valores como disciplina, respeito e espírito esportivo.

Os eventos também têm como finalidade:

- ✓ fortalecer a permanência dos participantes no projeto;
- ✓ incentivar o desenvolvimento técnico e competitivo;
- ✓ promover integração entre alunos, famílias e comunidade;
- ✓ valorizar o desempenho e evolução dos participantes;
- ✓ ampliar o impacto social do projeto.

Despesas Esportivas e Inscrições

Despesas relacionadas à participação institucional do projeto em atividades esportivas, incluindo:

- ✓ taxas de inscrição em competições;
- ✓ anuidades e filiações em federações e confederações;
- ✓ taxas administrativas vinculadas às modalidades esportivas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 37

12. Cronograma de Execução do Projeto:

As atividades do Projeto serão desenvolvidas de forma contínua ao longo dos 12 meses, organizadas por modalidade esportiva, faixa etária e nível técnico, em horários distribuídos no período de segunda a sexta-feira, com atividades complementares aos finais de semana para equipes de rendimento.

Serão realizadas aulas regulares das modalidades esportivas, treinos técnicos, preparação física e participação em competições, conforme calendário das federações e organizações esportivas.

As atividades ocorrerão preferencialmente em contraturno escolar, com duração média de 50 minutos por aula, respeitando o planejamento técnico dos profissionais responsáveis.

13. Das Obrigações da Administração Pública e da OSC

O presente Plano deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

13.1 - Além das obrigações constantes neste Plano, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Transferegov.br, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 38

resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 39

Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento; XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Transferegov.br, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 40

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

12.2 - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Plano, cabe à OSC as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Transferegov.br, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 41

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 42

d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 43

XVII - incluir regularmente no Transferegov.br as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - manter seus dados cadastrais atualizados no Transferegov.br, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 44

14.	PLANO DE APLICAÇÃO PREVISTO		
	DESPESA	MÉDIA MENSAL	VALOR ANUAL
	Material de Consumo	2.496,00	24.960,00
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.392,00	193.920,00
		TOTAL:	218.880,00

15.	DETALHAMENTO DAS DESPESAS		
	MATERIAL DE CONSUMO	MÉDIA MENSAL	VALOR ANUAL
	Despesas com alimentação e lanches	2.400,00	24.000,00
	Materiais de limpeza, higiene e descartável	96,00	960,00
	Total Material de Consumo		24.960,00

	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	MÉDIA MENSAL	VALOR ANUAL
	Supervisão Técnica	3.240,00	32.400,00
	Preparador Físico	1.080,00	10.800,00
	Professor de Educação Física	1.680,00	16.800,00
	Treinador de Jiu-Jitsu	600,00	6.000,00
	Treinador de Boxe	600,00	6.000,00
	Treinador de Muay Thai	600,00	6.000,00
	Serviços de Fisioterapeuta	1920,00	19.200,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 12074/2026 – FOLHA N.º 45

Serviços de Instrutor de MMA	600,00	6.000,00
Aluguel de equipamentos esportivos	1.128,00	11.280,00
Serviço de Internet	144,00	1.440,00
Serviços Técnicos administrativo	2.400,00	24.000,00
Serviços Técnicos de Prestação de contas	1.200,00	12.000,00
Serviços de Contabilidade	1.800,00	18.000,00
Serviços de Manutenção limpeza	1.200,00	12.000,00
Despesas Esportiva (Inscrições, federações, anuidades, viagens)	1.200,00	12.000,00
Total Serviços de Terceiros PJ		193.920,00

16 - DESEMBOLSO DO RECURSO PELA CONCEDENTE					
MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6
18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00
MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00	18.240,00